

## ATO Nº 2, DE 2011 – CRE

Disciplina as datas e horários das reuniões da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL resolve:

**Art. 1º** De conformidade com o art. 107, inciso I, alínea *e*, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) reunir-se-á semanalmente durante a sessão legislativa ordinária, para fins deliberativos e demais atividades regimentais e ordinárias que lhe competem, às quintas-feiras, às dez horas.

**Art. 2º** Nos termos regimentais, especialmente o art. 107, inciso II do Regimento Interno, ou a critério do Presidente da Comissão, poderá ser convocada reunião extraordinária em dia e hora distintos dos previstos no art. 1º, para deliberação de proposições e demais atividades de competência da Comissão.

**Art. 3º** Salvo situações extraordinárias, nenhuma reunião será realizada sem que a pauta, devidamente preparada pela Secretaria da CRE, seja enviada aos membros dois dias úteis antes de sua realização.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em        de março de 2011.

Senador **FERNANDO COLLOR**

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa  
Nacional